



DECRETO MUNICIPAL GP Nº 031/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o teor da Lei Municipal nº. 1.067, de 24 de fevereiro de 2022;

Considerando que a Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021, deu nova redação ao art. 57, II, da Lei Municipal nº. 686/2006;

Considerando que as alíquotas ali dispostas são progressivas e devem ser atualizadas periodicamente,

DECRETA:

Art. 1º A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, será progressiva e de acordo com o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere um salário mínimo, conforme tabela abaixo:

Valor dos Proventos	Alíquota
R\$ 1.320,00	0
R\$ 1.320,01 à R\$ 1.799,97	12%
R\$ 1.799,98 à 2.399,96	12,50%
R\$ 2.399,97 à 3.599,94	13%
R\$ 3.599,95 à 5.999,91	13,50%
R\$ 5.999,92	14%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEIRA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 29 DE MAIO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prefeita

Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO.03264762455
Dados: 2023.05.29 12:04:27 -03'00'

